



REGULAMENTO

BOLSAS PARADISO

LOCARNO FACTORY - MÉXICO INDUSTRY ACADEMY 2026

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.
- 1.2. Trata-se de uma iniciativa destinada a profissionais brasileiros(as), nascidos ou naturalizados, atuantes no mercado audiovisual nacional, cuja atuação seja majoritariamente voltada a projetos de longa-metragem de ficção, e consiste em um aporte financeiro (“BOLSA”) para participação no laboratório internacional **México Industry Academy** (“CURSO”), realizado pelo **Locarno Factory**, ambiente de laboratório organizado pelo Festival de Locarno, em parceria com o **FICUNAM** (Festival Internacional de Cine da UNAM) (“REALIZADORES”), realizado entre os dias 05 e 08 de agosto de 2026, na Cidade do México, México.
- 1.3. A seleção do profissional será de responsabilidade dos REALIZADORES, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.
- 1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO

- 2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) profissional de distribuição brasileiro(a), nascido(a) ou naturalizado(a), com atuação no mercado



audiovisual nacional, em início ou em fase de consolidação de carreira na área de circulação de obras audiovisuais de longa-metragem ficcionais, promovendo seu acesso a um ambiente de formação e desenvolvimento especializado no setor audiovisual.

- 2.2. Poderá participar do PROGRAMA o(a) profissional em início ou em fase de consolidação de carreira na área de circulação de obras audiovisuais, preferencialmente com até 40 (quarenta) anos de idade, que comprove experiência mínima de 2 (dois) anos nas áreas de vendas, marketing, distribuição (tradicional e digital), exibição, programação, curadoria e gestão cultural, bem como excelente domínio da língua espanhola e bom domínio da língua inglesa, nas modalidades escrita e oral.
- 2.3. Nesta edição, será disponibilizada 1 (uma) BOLSA que beneficiará um(a) profissional (Bolsista) no México Industry Academy, iniciativa de responsabilidade dos REALIZADORES.
- 2.4. A BOLSA consistirá em um apoio de R\$10.000,00 (dez mil reais) e deve ser destinado para despesas com deslocamento aéreo durante o Curso.
- 2.5. Os REALIZADORES oferecerão ao(à) profissional selecionado(a) hospedagem, uma refeição por dia, acesso a eventos de networking, e deslocamento local durante o período de realização do PROGRAMA.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) profissional pessoa física, nascido(a) ou naturalizado(a) brasileiro(a), que atenda aos critérios de seleção determinados pelos REALIZADORES e que atue no mercado audiovisual nacional.

§1º A participação que não se enquadre nestas condições, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.



4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção do profissional a ser contemplado pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva dos REALIZADORES, seguindo, portanto, critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis em sua página <https://ficunam.unam.mx/locarno-industry-academy/>
- 4.2. Caberá aos REALIZADORES definirem, portanto, a comissão de seleção responsável pela avaliação, bem como pela seleção ou não de um profissional brasileiro(a), não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente aos REALIZADORES, de acordo com os procedimentos e normas por eles estipuladas.
- 4.3. As inscrições estão abertas entre 03 de julho e 03 de agosto de 2026 e deverão ser feitas através dos meios físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR.
- 4.4. Caso mais de um(a) profissional seja selecionado pelos REALIZADORES, caberá exclusivamente a este indicar qual candidato(a) será contemplado(a) com a BOLSA oferecida pelo PROJETO PARADISO.

5. ANÚNCIO DO(S) SELECIONADO(S) E TERMO DE COMPROMISSO

- 5.1. O profissional selecionado pelos REALIZADORES será anunciado pelos REALIZADORES, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente comunicado na página virtual do REALIZADOR, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber www.projetoparadiso.org.br.
- 5.2. O profissional selecionado será convocado pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Doação que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas, entre outros assuntos.



- 5.3. O profissional selecionado será convidado pelo PROJETO PARADISO a ingressar na REDE PARADISO DE TALENTOS, que reúne profissionais do audiovisual e oferece uma série de benefícios. Para estimular essas conexões com outros profissionais e com o mercado.
- 5.4. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.
- 5.5. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(s) profissional(s) selecionado(s).
- 5.6. O valor da bolsa será transferido mediante depósito na conta bancária de titularidade do(a) Bolsista. Encargos bancários e outras despesas relativos à transferência ficam a cargo dos Bolsistas.
- 5.7. O Bolsista entende e aceita que os recursos de que o Instituto dispõe são limitados, que o valor da bolsa não se destina ao custeio de todas as despesas referentes a participação no Curso e que caberá ao Bolsista obter, por outros meios, os recursos que, somados ao valor da bolsa, permitirão ao Bolsista arcar com suas despesas.

6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

- 6.1. O(a) Bolsista selecionado se comprometerá em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.
- 6.2. O(a) Bolsista se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agentes multiplicadores na formação de outros(as) profissionais.
- 6.3. O contemplado(a) passará a integrar a REDE PARADISO DE TALENTOS, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e



malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo e-mail paradiso@ior.org.br.
- 7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente aos REALIZADORES, de acordo com os procedimentos por ele definidos. Informações pelo site:
<https://ficunam.unam.mx/locarno-industry-academy/>.
- 7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:
 - a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
 - b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.